

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA 200 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 200 REIS

SUMMARIO**DIARIO DO EXECUTIVO****ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO****Decreto n.º 6.700, de 9 de março de 1935. — Nova publicação.****Decreto n.º 6.701, de 9 de março de 1935. — Dando vantagens às praças de pret reformadas da Força Pública.****Decreto n.º 6.702, de 9 de março de 1935. — Approva contrato entre a Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Guariba, para locação do predio ocupado pela Delegacia de Polícia daquela localidade.****Decreto n.º 6.703, de 9 de março de 1935. — Approva rescisão de contrato.****Decreto n.º 6.704, de 11 de março de 1935. — Approva o projeto de modificação da linha entre os kms. 13 e 15,300 e de um desvio entre os kms. 1 e 2 da Estrada de Ferro Peru's-Pirapora, S/A.****Decreto n.º 6.705, de 11 de março de 1935. — Approva o contrato celebrado entre a Secretaria dos Negócios da Justiça e o sr. Dante Borghi, para locação do predio ocupado pelo Forum da comarca de Monte Alto.****PALACIO DO GOVERNO — Decretos — Conselho Consultivo. — Nomeações. — Directoria do Expediente. — Despachos.****JUSTICA — Decretos de 11 de março de 1935. — Exoneraciones. — Nomeações.****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Expediente do dia 11 de março de 1935. — Comunicações diversas. — Comunicações às Prefeituras Municipais.****SECRETARIAS DE ESTADO****SECRETARIA DA JUSTICA — Directoria da Justiça. — 1.a Secção: Requerimentos despachados.****Actos. — 2.a Secção: Requerimento despachado. — Directoria da Contabilidade. — Junta Commercial.****SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA. —****— Directoria Geral — 1.a Directoria. — 1.a Secção:**

— Portarias de 9 e 11 do corrente. — Actos do Secretario. — Requerimentos despachados. — 2.a Secção. — Folhas corridas. — Requerimentos despachados. — 2.a Directoria. — 2.a secção: Pagamentos requisitados. — Pagamentos declarados legaes. — Requerimentos despachados. — Secção do Protocolo e Archivo. — Movimento do dia 11. — Escala policial, para o dia 12.

Força Pública — 1.a Secção: Requerimentos despachados — Escala.

Guarda Civil — Boletim n.º 57.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO

— Movimento da Thesouraria. — Despachos. — Directoria da Fiscalização. — Bolsa de Fundos Públicos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA — Directoria de Terras e Colonização — Communicado. — Instituto Biológico — Expediente do dia 7 de março de 1935.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Seção de hygiene. — Seção de Grupos Escolares. — Seção de Escolas Isoladas, Grupos Escolares de 1.a categoria. — Seção de Notas e Informações.

Directoria do Ensino — Expediente Geral. — Protocolo e Informações.

Superintendencia da Educação Profissional e Doméstica — Expediente do dia 11 de março de 1935. — Ofícios expedidos. — Papéis despachados.

Serviço Sanitário — Secretaria. — Seção de Expediente. — Seção de Archivo e Informações. — Inspectoria de Hygiene Escolar e Educação Sanitária.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Directoria Geral. — Expediente. — Directoria de Viação.

EDITAES DO EXECUTIVO.**DIARIO DOS MUNICIPIOS**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Acto n.º 817, de 11 de março de 1935. — Demonstração das entradas e saídas de dinheiro no dia 11

de março de 1935. — Requerimentos despachados. — Departamento do expediente e do pessoal. — Comissão municipal do Serviço Civil. — Secção do Protocolo. — Directoria da Receita. — Directoria de Policia Administrativa. — Inspector de Serviços de Utilidade Pública. — Serviço de Divertimentos Públicos. — Directoria de Obras e Viação. — Serviço de exames de candidatos a motoristas.

EDITAES**BALANÇETES****BOLETIM FEDERAL****TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL.****2.a REGIAO MILITAR.****RECEBEDORIA FEDERAL.****ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção São Paulo).****SERVICO ELEITORAL.****DIARIO DA JUSTICA****PALACIO DA JUSTICA****CÓRTE DE APPELACAO** — Sessão da 1.a Câmara.**Presidente — Despacho. — Relatorias. — Requerimentos despachados.****Secretaria** — Secção Administrativa: movimento de juizes. — Edictas. — Secção Judiciária: 1.a sub-seção: autos entrados em 5 e 9 e preparos. — 2.a sub-seção: ordem do dia da 4.a Câmara, em 13; da 5.a Câmara, em 13; de Camaras Conjuntas em 12; expediente; accordões.**Procuradoria Geral do Estado** — Expediente.**Cartórios** — 1.o Ofício: expediente e accordões. — 3.o Ofício: expediente e accordões. — Cartório criminal: accordões. — Orphãos e Ausentes: — 1.o Juiz-dor de Orphãos: parecer.**EDITAES** — Fórum da Capital. — Fórum do Interior.**INEDITORIAS****PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

Diário do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

(*) DECRETO N.º 6.700 — DE 9 DE MARÇO DE 1935

Eleva a actual delegacia de polícia de Santo Amaro, 4.a classe, à categoria das de 1.a, constituiendo a Delegacia da 11.a circunscrição da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decretos:

Art. 1.o — A actual delegacia de polícia de Santo Amaro, de 4.a classe, fica elevada à categoria das de 1.a, e constituirá a Delegacia da 11.a circunscrição da Capital, abrindo-se, para esse fim, os necessários créditos.

Art. 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**Christiano Altenfelder Silva.**

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, aos 9 de março de 1935.

Basileu Garcia**Director Geral.**

(*) Publicado notadamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N.º 6.701 — DE 9 DE MARÇO DE 1935

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que é de equidade extender as vantagens do Decreto Federal n.º 20.768, de 10 de dezembro de 1931, às praças de pret reformadas pelo Commando da Força Pública;

considerando que, entretanto, para as referidas praças de pret, dado o custo da vida no meio em que se acham, o maximo das acumulações deve ser diferente daquele que se estabeleceu no decreto acima referido,

Decretos:

Art. 1.o — Ao artigo 12 do decreto n.º 6.875, de 19 de dezembro de 1934, acrescente-se o seguinte:

§ 3.o — Exceptuam-se, também, as praças de pret reformadas, quando a acumulação do soldo com os vencimentos do novo cargo não excede de trescentos mil réis (300\$000) mensais.

Art. 2.o — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**Christiano Altenfelder Silva.**

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, aos 9 de março de 1935.

Basileu Garcia**Director Geral.**